

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 03062e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 24/01/2025 13:59:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 5b111796-e605-443c-aab-b-eb68c7ceff7b

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2024
Ref.: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

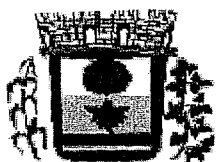
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – BA., E A
EMPRESA ITALO ROSADO DE OLIVEIRA
MIRANDA.

Nesta data, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 63.087.563/0001-89, com sede na Praça da Matriz Nº 234, Canarana – BA., CEP 44.890-000, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. **ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do R.G. CPF Nº 934.345.375-20 e Cédula de Identidade RG 498604101 SSP/BA, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA**, CNPJ Nº 32.238.774/0001-41, com endereço Rua Beneditina C da Silva, SN, Bairro Centro, Irecê BA., CEP 44.900-000, representada por ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, Carteira de identidade nº 0976076497, inscrito no CPF Nº 026.554.235-93, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, para casos de DISPENSA DE LICITAÇÃO resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de 10 (dez) aparelhos de Ar Condicionados e Manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canarana – BA., por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS



2.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, com início a partir da data da autorização de fornecimento, observando-se ainda:

2.1.1 Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

2.2.2. Os materiais serão entregues no endereço da contratada, desde que esta esteja sediada na sede do Município de Canarana - BA.

CLÁUSULA III - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

3.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – Advertência

II - Multas:

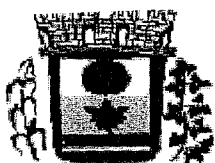
a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após



o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (DOIS) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

3.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

3.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/2021

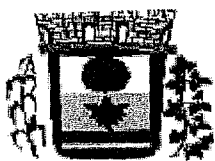
3.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

3.4.1 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na guia de cobrança ou outro documento equivalente e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 do Projeto básico (Termo de Referência).

3.5 As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLÁUSULA IV - DO RECEBIMENTO

4.1. Os materiais ou serviços serão executados ou recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contado da autorização de fornecimento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em especial quanto a garantia dos materiais assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor.



4.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

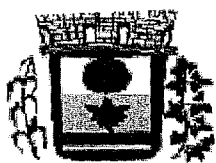
4.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os materiais ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 40 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA V – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1.. Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), pela execução do objeto ora contratado, conforme objetos, quantitativos, valores unitários e totais abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
1	Instalação de 10 aparelhos de ar condicionados 9.000BTUS	Serviço	10	841,60	8.416,00
2	Manutenção de Ar condicionado de 38.000btus	Serviço	1	516,90	516,90
3	Manutenção de Ar condicionado de 18.000btus	Serviço	1	494,80	494,80
4	Limpeza de Aparelho de Ar condicionado	Serviço	2	349,30	698,60
5	Reposição de Gás, em Aparelho de Ar condicionado	Serviço	2	532,50	1.065,00
6	Instalação de dreno nos Ar Condicionados (instalação Hidráulica)	Serviço	1	649,40	649,40
7	Limpeza Higienização de climatizadores de Ar	Serviço	1	1.159,30	1.159,30
TOTAL DO CONTRATO					13.000,00



5.2. A CONTRATANTE, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

CLÁUSULA VI – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em 02/12/2024 e expira-se em 31/12/2024, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA VII – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Canarana - BA.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 1 – RECURSOS PROPRIOS

Órgão: 1 – Câmara municipal de Canarana

Unidade: 1.01.01 – Câmara municipal de Canarana

Proj. atividade: 1.31.0001.2.001- Manutenção das ações da Câmara municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

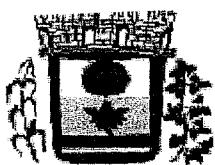
8.1. Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais, em estrita observância das especificações do no instrumento convocatório, Termo de Referência, emitindo Nota Fiscal competente, termo e prazo de garantia dos materiais;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto ou materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.1.3. Este dever implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos ou materiais com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

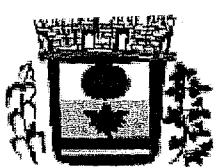
9.1.2. Receber provisoriamente o material ou serviço disponibilizando local, data e horário;

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais ou bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO:



10.1. O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E VINCULAÇÃO LEGAL:

11.1. O presente contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo;

11.2. Fica designado o servidor CARLOS CLEBER DE NOVAES como fiscal que acompanhará a execução do contrato.

CLÁUSULA XII – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2024, independente de sua transcrição.

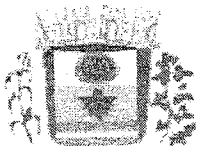
CLÁUSULA XIII – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:

12.1. O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – BA., para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba

CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 03062e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 24/01/2025 13:59:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc/seam> Código do documento: 5b111796-e605-443c-ae6b-eb68c7ceff7b

12.1.O presente termo poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – BA., para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

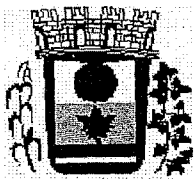
Canarana – BA., 02 de dezembro de 2024.


Adeilson Rodrigues de Oliveira
Presidente

BIENO 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA
CNPJ 63.087.563/0001-89
ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente / Contratante


ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
CNPJ Nº 32.238.774/0001-41
Rep.: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
R.G. 0976076497 SSP/BA.
CPF Nº 026.554.235-93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA
Praça da Matriz, 234- Centro – CEP 44890-000- Canarana-Ba
CNPJ: 63.087.563/0001-89



Processo: 03062e25 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELLSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 24/01/2025 13:59:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validarDoc?doc=camCodigo> do documento: 5b111796-e605-443c-aebb-e6b8c7ceff7b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024

Extrato do Contrato nº 025/2024 - Processo Administrativo nº 022/2024, Dispensa nº 013/2024. Contratante: Câmara de Vereadores de Canarana-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 63.087.563/0001-89. Contratada: Empresa ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA, CNPJ Nº 32.238.774/0001-41, com endereço Rua Beneditina C da Silva, SN, Bairro Centro, Irecê BA., CEP 44.900-000. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de 10 (dez) aparelhos de Ar Condicionados e Manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar Condicionado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Canarana-Ba. Valor da Contratação: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2024. Vigência: exercício 2024, contado a partir da sua assinatura.
Dotação Orçamentária:

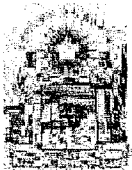
Centro de Custo: 1 – RECURSOS PROPRIOS

Órgão: 1 – Câmara municipal de Canarana

Unidade: 1.01.01 – Câmara municipal de Canarana

Proj. atividade: 1.31.0001.2.001- Manutenção das ações da Câmara municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Ser. Terceiros - Pessoa Jurídica



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20244471529

RAZÃO SOCIAL	
ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
154.040.871	32.238.774/0001-41

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 03062e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 24/01/2025 13:59:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5b111796-e605-443c-aebd-eb68c7ceff7b

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
CNPJ: 32.238.774/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:19 do dia 16/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2025.

Código de controle da certidão: **BF6A.5A04.8A18.8C9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.238.774/0001-41
Certidão n°: 48508308/2024
Expedição: 11/07/2024, às 15:47:24
Validade: 07/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.238.774/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.238.774/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IRECE INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BENEDITINA C. DA SILVA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IRECEINFORMATICA01@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 9997-6657/ (74) 3642-1520
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 16:54:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

32.238.774/0001-41

MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO

CADASTRAL

DATA DE ABERTURA

12/12/2018

NOME EMPRESARIAL

ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-02 - Produção musical

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

R BENEDITINA C. DA SILVA

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

CEP

44.900-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

IRECE

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

IRECEINFORMATICA01@GMAIL.COM

TELEFONE

(74) 9997-6657/ (74) 3642-1520

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

12/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Processo: 03062e25 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 24/01/2025 13:59:01

Accesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: 5b111796-e605-443c-aabb-eb68c7ceff7b

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/10/2024 às 16:54:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

about:blank

2/2



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 03062e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 24/01/2025 13:59:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5b111796-e605-443c-aebd-e68c7ceff7b

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00602598E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 16/10/2024, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
CNPJ: 32.238.774/0001-41
Endereço: RUA BENEDITA C DA SILVA, SN, CENTRO, IRECE/BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 16 de outubro de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.238.774/0001-41
Razão Social: ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA
Endereço: RUA ELZA CANDIDA DE SOUZA 58 / ASA SUL / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2024 a 14/12/2024

Certificação Número: 2024111500555314921304

Informação obtida em 26/11/2024 10:02:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 03062e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ADELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 24/01/2025 13:59:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5b111796-e605-443c-aebd-e6b8c7ceff7b



Prefeitura Municipal de Irecê

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA

CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000

CNPJ: 13.715.891/0001-04



Processo: 03062e25 - Doc. 3 - Documento Assinado Digitalmente por: ADEILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 24/01/2025 13:59:01
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5b111796-e605-443c-ae6b-eb68c7ceff7b

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003403/2024.E

Nome/Razão Social: **ITALO ROSADO DE OLIVEIRA MIRANDA**

Nome Fantasia: **IRECE INFORMATICA**

Inscrição Municipal: **000.012.195/001-41**

CPF/CNPJ: **32.238.774/0001-41**

Endereço: **RUA BENEDITINA C DA SILVA, SN *******

CENTRO IRECÊ - BA CEP: 0-

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 28/10/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **27/12/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600010229020000000083060003403202410289**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/10/2024 às 15:27:28